

UC Berkeley

Latin American and Caribbean Law and Economics Association (ALACDE) Annual Papers

Title

A Economia do Crime e da Cultura: o mercado de obras de arte roubadas

Permalink

<https://escholarship.org/uc/item/31m0t07k>

Author

Salvo, Mauro

Publication Date

2010-04-26

Título do Artigo

A Economia do Crime e da Cultura: o mercado de obras de arte roubadas

Autor

Mauro Salvo

Afiliação Institucional

Doutorando em Economia – UFRGS

JEL Classification

K0 - Law and Economics - General

K42 - Illegal Behavior and the Enforcement of Law

Z11 - Economics of the Arts and Literature

Endereço

108, Rue de Clignancourt - 75018

Paris - France

msalvo@terra.com.br

33 9 52 59 80 36 residencial

33 6 05 04 78 60 portable

A Economia do Crime e da Cultura: uma aplicação ao mercado de obras de arte roubadas

Resumo

Este artigo tem como objetivo analisar a dinâmica do mercado ilegal de obras de arte, identificando os incentivos para seu surgimento. Utilizaremos a teoria da economia do crime com vistas a explicar o problema e propor soluções. Analisaremos as propostas de combate e prevenção já implantadas e sugeriremos outras.

Palavras-chave: Economia da Cultura – Economia do Crime – Obras de Arte Roubadas

Abstract

This paper aims to analyze the dynamics of the illegal art market, identifying the incentives for its rising. We will utilize the theory of Economics of Crime in order to explain the problem and propose solutions to it. We will evaluate the policies of fight and prevention already implemented, and suggest additional ones.

Key-words: Economics of Performing Arts – Economics of Crime – Roubbery of works of art

1 – Introdução

Um mercado que não pode ser desconsiderado quando tratamos de economia da cultura é o crescente mercado ilegal. Tendo em vista a diversidade de possibilidades o mercado ilegal já é bastante amplo e cresce a cada dia. O déficit de informação qualificada, indicadores e conhecimentos mais amplos e detalhados é justamente uma das causas que explicam as dificuldades e a inoperância das políticas de segurança pública não só no Brasil.

De acordo com a Interpol (www.interpol.int/public/workofart) o roubo de objetos culturais afeta tanto países desenvolvidos quanto países em desenvolvimento. O comércio ilegal de objetos culturais é sustentado pela demanda do mercado de arte, a abertura das fronteiras, a melhora dos sistemas de transportes e a instabilidade política de certos países.

Recentes ocorrências evidenciam que o Brasil entrou no mapa do mercado ilegal de obras de arte. Embora pareça ser um movimento ainda embrionário, o país já estaria atraindo a atenção de máfias estrangeiras ou de colecionadores brasileiros sedentos para pôr as mãos em preciosidades.

Além da falta de segurança e de comunicação, também não há estatísticas suficientes que dimensione o tamanho do problema, pois a polícia classifica os crimes pelo seu tipo (furto, roubo, assalto etc) e não pelo conteúdo.

Neste trabalho consideraremos como mercado ilegal aquele no qual são comercializados obras roubadas. Conseqüentemente, também será analisado o tráfico internacional destas obras roubadas, o uso do mercado de arte para lavagem de dinheiro e o mercado de seguro de obras de arte. No decorrer do texto não faremos distinção entre obras de arte e patrimônio cultural, ou entre bens de valor artístico, histórico, cultural, religioso ou arqueológico.

O comércio ilegal de arte e bens culturais inclui roubo de trabalhos de arte individuais, exportação ilegal de objetos protegidos por leis internacionais e pilhagem de sítios arqueológicos. O roubo de arte é um problema internacional que requer cooperação em todos os níveis de reforço das leis. (www.fbi.gov)

Embora boa parte da literatura dedica-se ao tráfico internacional de obras de arte roubadas, as peças não necessariamente cruzam as fronteiras do país de origem. O mercado doméstico também pode ser bastante lucrativo, tendo em vista custos menores. Todavia, vender o produto do roubo no exterior traz alguns benefícios.

Inicialmente dificulta a ação policial e judicial, ou seja, cria obstáculos a ações repressivas e investigativas, conseqüentemente reduz as chances de punição. Outra vantagem é colocar o produto em mercados mais atrativos (maior demanda e melhores preços), como acontece com o comércio exterior em geral.

Adicionalmente, em outros países é mais difícil levantar-se suspeita sobre muitas das obras visadas pelo comerciante ilegal como: peças de arte sacra, arqueológicas etc. Visto que é mais raro que o consumidor detenha conhecimento aprofundado e especializado sobre a cultura do país de origem, assim como das notícias sobre peças procuradas pela polícia.

Tendo em vista o objetivo deste trabalho, que focará a dinâmica e a racionalidade da atividade criminosa no mercado de arte, no decorrer do texto trataremos os casos domésticos e internacionais indistintamente, diferenciando-os apenas quando necessário.

Tendo em vista a relevância do tema, decorrente do crescente número de ocorrências, dos valores envolvidos e da possibilidade de perda irreparável para a humanidade de patrimônio histórico, cultural, religioso e artístico, o objetivo deste artigo é definir estas atividades, suas causas, conseqüências e como é sua dinâmica. Em outras palavras, como estes mercados surgem, os custos de operação, os seus riscos e suas interligações com outras atividades, criminosas ou não, sempre do ponto de vista econômico. Adicionalmente analisaremos como se pode combater tais atividades, avaliando as medidas já adotadas e propondo outras.

A hipótese que testaremos será se o referencial teórico da economia do crime aplica-se ao mercado de obras de arte roubadas, bem como se poderia ajudar a encontrar soluções. O método de investigação será baseado em matéria publicadas na imprensa nacional e internacional (jornais, revistas, sítios na internet). A base teórica, apresentada na seção 3, será a teoria da economia do crime, partindo das exposições do economista Gary Becker e contribuições de outros especialistas no tema. Antes, porém, apresentaremos uma seção com o intuito de divulgar algumas poucas estatísticas disponíveis para dimensionar o problema. Na seção 4 se demonstrará o funcionamento do mercado de obras de arte roubadas do ponto de vista econômico, ou seja, quais são as motivações econômicas para a ação delituosa. Antes de concluir, comentaremos algumas propostas já implementadas ou que estão em debate atualmente. Finalmente, buscaremos concluir apontando possíveis soluções para minimizar ou erradicar o problema.

2 – Dimensão do Problema

Para se ter uma idéia, em termos de artes, os EUA é o maior consumidor no multibilionário mercado de arte. Por isso tem um lugar de destaque no mundo do tráfico ilegal de material cultural (roubo e furto de arte e antiguidades).

Segundo a Interpol, França, Itália, Rússia e Alemanha são os países mais afetados por este tipo de crime. A maioria dos objetos roubados é levada de coleções privadas. Museus e locais de cultos religiosos estão também entre os alvos preferidos. Os tipos de objetos roubados variam de país para país. Geralmente, pinturas, esculturas e estátuas, e itens religiosos são os mais procurados pelos ladrões.

A Interpol alega que não dispõem de cálculos que possibilitem classificar este tipo de crime como o terceiro ou quarto tráfico mais freqüente do mundo como tem sido anunciado e pela imprensa. De fato, é muito difícil ter idéia exata de quantos itens de patrimônio cultural são roubados pelo mundo e é improvável que exista alguma estatística confiável. Estatísticas nacionais geralmente baseiam-se nas circunstâncias do crime (roubo, assalto, furto, seqüestro etc) e não no tipo de objeto roubado.

Para se ter uma idéia, a cada ano a Interpol questiona os 184 países membros sobre estatísticas dos objetos de arte roubados, como onde ocorreram os crimes e a natureza dos itens

roubados, recebe em média 60 respostas (aproximadamente 30%), das quais muitas estão incompletas ou apenas informam que não possuem nenhuma estatística.

A Interpol esclarece também que não é possível calcular quanto movimenta este tipo de crime, parcialmente por razões mencionadas acima e parcialmente porque o valor de um item de patrimônio cultural nem sempre é o mesmo no país onde foi roubado e no de destino. Também, roubos de tais bens, às vezes não são reportados a polícia porque foram comprados com dinheiro não declarado por motivos fiscais (ou seja, caixa 2), ou porque tem como origem outra atividade ilegal.

É também impossível ter acesso à extensão financeira das perdas causadas por escavações arqueológicas clandestinas. Tais escavações frequentemente apenas vêm à luz quando itens aparecem no mercado internacional.

Existem mais de 15 mil itens considerados de grande valor e que estão desaparecidos, segundo o cadastro da Interpol. Na verdade, considerando-se o roubo de obras de menor valor, esse registro sobre para 120 mil peças, aproximadamente. Mesmo 15 mil itens é um número considerável quando imaginamos que alguns desses itens valem milhões de dólares.

Segundo a Interpol, é difícil medir a extensão do comércio por duas razões:

- Frequentemente o roubo é descoberto somente quando os objetos roubados são encontrados no mercado oficial de artes;
- Os países remetem pouquíssimas informações à Interpol e muitos não mantêm estatísticas para este tipo de criminalidade.

Já para o FBI, o mercado negro de objetos culturais é extremamente lucrativo. O órgão estima que o crime envolvendo obras de arte e patrimônio cultural, que inclui roubo, fraude, furto e tráfico internacional gire em torno de US\$ 6 bilhões por ano no mundo, ficando atrás apenas do tráfico de armas e drogas, constituindo-se na terceira mais valiosa atividade ilegal internacional. Talvez não surpreendentemente então, bens culturais estão sendo roubados a taxas alarmantes ao redor do mundo. Na Grã Bretanha, apenas, é estimado que 1,5 bilhão de dólares de arte é perdida anualmente.

3 – Base Teórica: Economia do Crime

As pessoas respondem por incentivos, ou seja, tomam decisões comparando custos e benefícios, assim seu comportamento pode mudar quando esta relação se altera. Mankiw lembra que “os formuladores de políticas públicas nunca deveriam esquecer os incentivos, visto que muitas políticas mudam os custos ou benefícios com que as pessoas se deparam e, portanto, alteram comportamentos”. Este pensamento pode ser utilizado para qualquer ação humana, inclusive para ações criminosas, visto tratar-se de atividades humanas.

Gary Becker (1968), com o artigo seminal “Crime and punishment: an economic approach”, impôs um marco à abordagem sobre os determinantes da criminalidade ao desenvolver um modelo formal em que o ato criminoso decorreria de uma avaliação racional em torno dos benefícios e custos esperados nele envolvidos, comparados aos resultados da alocação do seu tempo no mercado de trabalho legal. Basicamente, a decisão de cometer ou não o crime resultaria de um processo de maximização de utilidade esperada, em que o indivíduo confrontaria, de um lado, os potenciais ganhos resultantes da ação criminosa, o valor da punição e as probabilidades de detenção e aprisionamento associadas e, de outro, o custo de oportunidade de cometer crime, traduzido pelo salário alternativo no mercado de trabalho.

A criminalidade estaria condicionada por uma vasta gama de fatores (variáveis independentes) contribuintes para o entendimento do comportamento criminal dos indivíduos (variável dependente). Entre as variáveis independentes estão: faixa etária, gênero, escolaridade, características do núcleo familiar e pertinência dos indivíduos a determinados estratos sociais e econômicos “de risco”. Zhang (1997) procurou explicar os crimes contra a propriedade valendo-se de três conjuntos de variáveis, entre as quais as de natureza econômica, as relacionadas à existência de programas sociais e

as de “repressão judicial” (deterrence), controlados por outras características da população. As variáveis utilizadas foram: desigualdade; desemprego; probabilidade de detenção; prisão e condenação; tamanho da sentença; os pagamentos sociais per capita do estado; número de beneficiários dos programas dividido pela população do estado; e razão entre os benefícios máximos de famílias com crianças e dependentes e a ajuda-padrão para uma família com três membros.

Isso significa reconhecer que os indivíduos não decidem apenas motivados por circunstâncias econômicas ou sociais, mas também influenciados por valores culturais e morais aprendidos na convivência social; as pressões oriundas do ambiente externo sofrem a mediação da consciência e dos seus valores morais. A teoria econômica do crime procura integrar todos esses elementos num modelo explicativo das decisões dos indivíduos pelo crime e pelo não-crime. (Viapiana, 2006, p. 11)

Sugere-se que além das preferências dos indivíduos (relacionados à formação de expectativas e consideração dos riscos), sejam também levados em conta o capital acumulado pelos indivíduos (habilidades e conhecimentos), a influência da educação, os efeitos da influência dos grupos e o capital social na comunidade, entre outros. (idem, p. 41) A ação delituosa dos indivíduos é definida ou fortemente influenciada por eventos que afetam a vida das pessoas, em termos afetivos, materiais ou psicológicos, que podem modificar eventual propensão ao delito. (idem, p. 67) Assim, o delinqüente pode ser levado a praticar crimes visando não somente ganhos financeiros, mas também reconhecimento ou por demonstração/exibicionismo, isto é, por vaidade.

Por exemplo, a relação entre educação e não-crime é muito robusta. Indivíduos com alta escolaridade percebem os custos do crime como mais elevados, tanto os monetários quanto os morais. (idem, p. 68)

Neste ponto cabe um esclarecimento quanto às variáveis ditas econômicas e outras tidas como não econômicas. É comum incorrer no equívoco de achar que as variáveis econômicas são somente aquelas que podem ser expressas em valores monetários, ou seja, precificadas. O cálculo econômico tem a ver com as variações nas condições de bem-estar, do indivíduo ou de toda a sociedade, assim outras variáveis não monetárias também podem, e devem, ser incluídas no objeto de estudo das ciências econômicas, visto que impactam as percepções concernentes a análise de custo/benefício dos agentes econômicos.

A partir de Gary Becker os economistas vêm ficando cada vez mais convencidos de que incentivos de ordem econômica podem ser fatores determinantes no envolvimento dos indivíduos com o crime (ao menos no que diz respeito aos delitos contra a propriedade).

Lagos (1999), na tradição de pesquisa de Gary Becker, traz a baila o conceito de “custo benefício do crime”, fazendo-o central em suas formulações. A idéia central é a de que as ações ilícitas dos criminosos de carreira subentenda uma avaliação individual, da parte deles, da relação custo benefício em delinquir. Segundo a teoria em exame, o cometimento da ação criminosa, na avaliação do potencial delinqüente, dependeria de três fatores: o tamanho da recompensa proporcionada pelo cometimento do crime (na suposição de que a ação criminosa fosse bem sucedida); a probabilidade de ser preso e condenado; e o rigor da pena a cumprir (na suposição de que a ação criminosa fosse malograda). Ou seja, quanto maior o tamanho da recompensa potencial em delinquir, maiores serão os índices de criminalidade, enquanto que, ao contrário, quanto maiores as probabilidades de prisão e de apenamento rigoroso, menores serão os índices de criminalidade.

Para se compreender as conexões entre as condições econômicas e a criminalidade, portanto, é preciso considerar não apenas o comportamento das variáveis econômicas frente aos níveis de crimes – embora elas sejam evidentemente importantes e decisivas -, mas também o papel fundamental desempenhado pelas instituições públicas (Polícia, Justiça e Sistema Prisional) e privadas (Família, Escola e Comunidade). Além disso, é preciso considerar o papel da cultura e dos valores morais como forças condicionantes que incentivam ou restringem as decisões dos indivíduos no sentido do crime ou do não crime. (Viapiana, op. Cit., p.11).

Na perspectiva da teoria econômica do crime, em sua esmagadora maioria, o criminoso é uma pessoa normal que pondera e decide dentro de uma determinada estrutura de incentivos ou condicionantes. Portanto, o evento crime é visto como uma decisão onde são ponderados os benefícios e os custos, e, também, como uma troca intertemporal, entre o benefício imediato e um custo provável no futuro (punição). Assim sendo, a decisão pelo crime seria semelhante a outras decisões tomadas pelo indivíduo ao longo do curso de sua vida. (idem, pp. 14-5).

Os benefícios consistem nos ganhos monetários e psicológicos proporcionados pelo crime. Por sua vez, os custos englobam a probabilidade de o indivíduo que comete o crime ser preso, as perdas de renda futura decorrentes do tempo em que estiver detido, os custos diretos do ato criminoso (tempo de planejamento, instrumentos, etc.) e os custos associados à reprovação moral do grupo e da comunidade em que vive. Uma notação possível desta equação seria:

$\text{Crime} = b - p \cdot c$, onde b é o benefício do crime, p é a probabilidade de prisão e c os custos medidos pela perda de renda durante o tempo de prisão mais os custos diretos e morais. (idem, pp. 37-8)

Os estudos existentes mostram que quanto maior for a percepção sobre a probabilidade de o indivíduo ser preso e condenado, mais elevado será o custo do crime. O fundamento é a dissuasão dos crimes por meio do efeito incapacitante e simbólico exercido pela certeza, celeridade e severidade na aplicação das penas. (idem, p. 15)

O efeito incapacitação ocorre quanto os criminosos, condenados e presos, são temporariamente impedidos de cometer novos crimes. O efeito dissuasão ocorre quando a punição sinaliza para os demais indivíduos que, caso cometam crimes, serão também punidos. A proposição é que maior percepção do risco aumenta a variável p da equação, elevando o lado dos custos. (idem, p. 40)

Os principais incentivos que influenciam as decisões pelo crime o pelo não-crime são os ganhos monetários ou psicológicos advindos do ato criminoso, a percepção da probabilidade de prisão e condenação, os custos morais e as perdas potenciais de renda associadas ao tempo de permanência na prisão. Em outras palavras, a decisão pelo crime resulta da comparação da expectativa dos ganhos obtidos no mercado ilegal com a expectativa de ganho no mercado legal, considerando-se determinado risco de punição. (idem, p. 15) Ou alternativamente, o indivíduo decide pelo crime se a utilidade esperado deste for maior do que a utilidade esperado do uso do tempo de recurso em outra atividade no mercado legal. (idem, p 38)

O mais dramático é que as deficiências apresentadas pelo sistema de segurança pública e de justiça em prevenir, apurar e punir os crimes acabam se tornando, objetivamente, num poderoso incentivo à criminalidade. É um círculo vicioso que começa na falta de ações preventivas, continua na baixa apuração dos crimes cometidos, alimenta-se da ausência de condenação e, por fim, quando esta acontece, em prisões de onde é fácil fugir ou delinquir. O mais importante é que terminar com a sinalização clara de que o crime compensa. (idem, p. 13)

Quando o índice de criminalidade estiver muito alto, o menu de políticas públicas anti-criminais deve incluir tanto medidas de natureza econômica, quanto de repressão criminal. E a maneira ótima de fazer face a tal situação, quase que certamente, irá incluir um mix dos dois tipos de medidas. Em suma, deve-se implementar políticas de redução dos benefícios dos criminosos e aumentos dos custos.

4 – A Dinâmica do Mercado Ilegal de Obras de Arte e a Economia do Crime

Por que há roubo e comércio ilegal de obras de arte? Levando-se em conta que, inicialmente, para existir mercado para algum bem ou serviço é necessário que haja demanda e oferta para o mesmo. Dessa forma, é mister que esta atividade seja lucrativa, ou em outros termos, que seja economicamente viável. Sendo assim, se há alguém ofertando um produto pirata ou roubado é porque existe alguém disposto a pagar para obter este produto, conhecendo ou não a sua origem.

4.1 – A Demanda

Existem os mais diversos tipos de demandantes de obras roubadas: os colecionadores privados que desejam manter obras valiosas em suas residências, exibindo-as como troféu ou como símbolo de poder. Há os colecionadores que compram objetos de arte sem saber que são originados de roubo. Há galerias, museus e antiquários inescrupulosos que alimentam boa parte desta indústria através de suas encomendas e vendendo-as para clientes ingênuos ou não. Há diversos casos de peças roubadas que foram encontradas em acervos de museus renomados que as adquiriram sem conhecer suas origens por falta de atenção ou por impossibilidade de atestá-las. Foi noticiado recentemente que o Museu de Artes Finas de Boston (Boston's Museum of Fine Arts) está sendo investigado por supostamente ter adquirido antiguidades roubadas.

4.2 - A Oferta

A oferta, assim como a demanda, também tem diversas formas. Há relatos de quadrilhas especializadas que estudam e planejam a ação e que conhecem o valor monetário e artístico das obras. Estes criminosos investem na ação e arcam com um custo mais elevado que os demais. Há outros ladrões que agem tendo em vista a ocasião (a ocasião faz o ladrão), em outras palavras, roubam porque é fácil roubar, não requer planejamento tampouco investimento. É o caso dos roubos a museus menores, galerias e igrejas com pouca ou nenhuma segurança. Há o caso do roubo efetuado por funcionários e administradores de museus que se aproveitam dos seus conhecimentos com relação ao valor das obras (monetário e artístico), ao esquema de segurança, acesso facilitado e relacionamento com galerias, marchands e outros que os ajudam a transformar o fruto da ação em dinheiro. De acordo com a Interpol, a maior ameaça aos museus é o crime interno, quando se rouba objetos do estoque. Esta modalidade já atinge 8% entre todos os roubos a museus. Há o caso de arqueólogos que aproveitam seus conhecimentos para fazer escavações clandestinas e obtêm peças, obviamente não catalogadas e as vendem a galerias, antiquários e museus. Há também o caso muito suspeito, mas ainda pouco investigado do aparecimento de várias peças em museus espalhados pelo mundo afora, assim como exposições de objetos de arte provenientes de países que sofrem ou sofreram ocupações por outros países (Irã, Iraque, Tibet etc).

Por que, então, rouba-se obras de arte? Porque há incentivos, ou seja, a atividade é lucrativa e há demandantes e ofertantes deste tipo de produto. Ou, se preferirmos, os custos e riscos de se envolver neste tipo de atividade são baixos em relação aos ganhos/lucros que se pode obter. Podemos atribuir o interesse por este novo mercado à globalização e ao recrudescimento da ação policial e dos sistemas de segurança em relação a antigos alvos dos bandidos, como assaltos a bancos e empresas e seqüestros de pessoas, cujos índices estão em queda em alguns países.

Os custos de produção e comercialização no mercado oficial são diferentes do mercado ilegal. Além disso, por tratar-se de mercados diferentes ofertantes e demandantes também não são os mesmos. Em consequência, o preço de uma peça pode variar muito quando comparados entre os mercados.

Se no mercado oficial arcá-se com custos como a formação e reconhecimento do artista, materiais, transportes, exposições e divulgação, eventualmente seguro, restaurações entre outros, no mercado ilegal os custos são outros, principalmente ligados à própria ação delituosa. Daí que os preços no mercado negro tendem a ser menores, ou seja, se uma obra custa US\$ 1 milhão oficialmente estimado, no submundo será vendida bem abaixo deste valor. Note-se que isto não trará prejuízo para o delinqüente que considerará apenas se o preço de venda é maior que o custo para obter a peça.

Portanto, uma conclusão inicial é que para se combater este tipo de crime deve-se alterar o resultado desta equação. Em outras palavras, deve-se aumentar os custos e riscos de punição e/ou reduzir os ganhos/lucros da atividade. Isto significa reduzir os incentivos.

4.3 - A Dinâmica do Mercado: como agem os criminosos

Segundo a Interpol, o arrombamento e a invasão é o método mais comumente empregado pelos ladrões. O roubo de arte está aumentando nos EUA. A maioria dos roubos, entretanto, são os arrombamentos residenciais em busca de objetos de valor mais baixo. Os ladrões são geralmente desorganizados e freqüentemente roubam devido a oportunidade. No entanto, também há exemplos de outras formas de roubo. No Arizona, um ex-padre anglicano foi pego com várias peças de arte de propriedade das igrejas onde trabalhou.

Alguns analistas alegam que há criminosos muito profissionais, visto que sabem que dificilmente venderão as peças roubadas como uma coleção, mas podem vender separadamente alguns pequenos itens. Pinturas são mais provavelmente vendidas através de contatos criminosos ou usadas como commodities no mercado negro. Podem ser trocadas por um carregamento de drogas ou coisa que o valha.

O porta-voz do National Criminal Intelligence Service afirma que entre 300 e 500 milhões de libras esterlinas em arte e antiguidades são roubadas anualmente por “criminosos de baixo nível”. Sabemos que o crime organizado de arte e antiguidade alimenta os fundos para outros crimes. E se o dinheiro não for acessível a arte roubada é usada em trocas por armas ou drogas.

4.4 - Obras de arte na mira da lavagem de dinheiro

A artimanha utilizada para lavagem de dinheiro com obras de arte é relativamente simples. A obra é comprada à vista, em espécie, com dinheiro proveniente de alguma atividade ilícita, como tráfico de drogas ou corrupção, e depois vendida. Desse modo, o dinheiro obtido com a venda se torna legal e é declarado. Há também casos em que o comprador da obra declara que pagou um valor muito maior do que o realmente pago, com recursos provenientes também de atividades ilícitas. Como o valor de obras de arte é geralmente estabelecido de forma aleatória, torna-se difícil avaliar se o negócio foi ou não simulado.(Jornal Valor Econômico)

No Brasil são raros os casos de lavagem de dinheiro por meio de obra de arte porque o mercado de arte no país é relativamente modesto e não possui uma grande movimentação de valores. “Mas com certeza a lavagem existe para obras de menor valor”. Além disso, o combate à lavagem de dinheiro é recente no Brasil, data de 1998, quando foi editada a lei 9613 e, portanto, os processos penais que acusam a prática ainda estão em fase inicial de tramitação na Justiça. As transações que contenham indícios de lavagem de dinheiro – como pagamento em espécie e operações repetidas entre outras, devem ser comunicadas ao COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras). (idem)

4.5 - Destino do roubo

Há uma idéia disseminada de que é muito difícil vender uma obra famosa no mercado oficial. Este pensamento deve ser relativizado. É pouco provável que um ladrão roube uma obra muito famosa de um museu também famoso e tente vendê-la a outro renomado museu enquanto o assunto ainda esteja “quente” na mídia. Então devemos avaliar qual é a racionalidade deste tipo de roubo. Uma primeira possibilidade é vendê-la para alguém que não tivesse idéia de que se trata de uma peça roubada. Outra é exportá-la para outro país onde eles fossem dificilmente identificados como roubados.

Ainda pode-se esperar até que o crime prescreva e então vendê-la mesmo que todos saibam tratar-se de obra roubada, pois não mais haveria o risco de ser punido pelo crime. A legislação em alguns países facilita esses roubos porque o crime prescreve e a obra de arte pode ser comercializada livremente depois de 20 anos. Em dezembro de 1999, uma casa de leilão de Londres vendeu, livremente, por 27 milhões de dólares, um quadro de Paul Cézanne que havia sido roubado 20

anos atrás. Se for uma obra feita de material precioso, como ouro, poderá ser derretido como a taça Jules Rimet.

Jean-Pierre Jouanny, especialista da Interpol relata que: há possibilidades limitadas para um ladrão com uma pintura famosa roubada em suas mãos. O mais provável é que ela será mantida para resgate para ser devolvida em troca de dinheiro. Se a pilhagem for bem publicada torna-se impossível vendê-la no mercado legal. A outra possibilidade é que o ladrão roube porque gosta de pinturas ou arte. Já se teve exemplo de coleção de arte sendo vendida para colecionador secreto para ser mantida num bunker secreto. O mais provável é que eles as mantenha por vaidade durante 2 ou 3 anos. (www.newsvote.bbc.co.uk)

Os ladrões podem passá-las adiante como sendo uma cópia muito bem feita. Ou simplesmente as devolvem para livrar-se delas. A taxa de recuperação de boas obras é superior a 20%, mas deve-se esperar em torno de 30 anos (tempo para prescrição do crime), diz John Radcliffe, chefe do Art Loss Register.

5 - O mercado de seguros de obras de arte

A seguradora não tem, a princípio, informações suficientes para conhecer o risco de cobrir eventuais danos aos bens segurados. Portanto, enfrenta os problemas de seleção adversa e também de risco moral, visto que deve de alguma forma monitorar o cumprimento do contrato ou estabelecer cláusulas restritivas para minimizar seus riscos, após ter decidido cobrir danos num caso de eventual sinistro.

A falta de segurança em museus, galerias de arte, igrejas e residências aliada à falta de comunicação, entre as autoridades culturais e a polícia, que diz não ser informada quando uma obra desaparece porque boa parte das peças não está inventariada, parece atrair e facilitar a ação de grupos de ladrões especializados ou não neste tipo de roubo. Segundo o IPHAN, só 100 mil dos 500 mil bens tombados foram inventariados. O problema se agrava se somarmos os bens não tombados.

À falta de cultura do seguro se soma a deficiência na oferta de bons programas de proteção a obras de arte. O seguro de peças de valor artístico, cultural e histórico geralmente está incluído como um acessório dos seguros residenciais e poucas seguradoras aceitam bancar esse tipo de risco.

O jornalista Elio Gaspari abordou o assunto em sua coluna publicada no jornal O Globo de 12/03/2006 e disponível no sítio do ministério da Cultura (www.cultura.gov.br). No artigo ele destaca que “se as seguradoras entrarem na discussão do patrimônio histórico nacional, os responsáveis pelos acervos assumirão publicamente os riscos a que estão submetidas as peças que lhes são confiadas. Só a crueza das seguradoras poderá informar quanto custa (em dinheiro e em equipamento) a proteção de um acervo cultural. Desde os anos 90 se sabe que obras de arte roubadas são aceitas como colateral em grandes tratos do tráfico de drogas.”

Para obras de arte existe uma modalidade concebida pelo IRB (Instituto de Resseguros do Brasil), e divulgada ao mercado pela SUSEP em 1987, chamada Seguro Multirrisco de Obras de Arte. A cobertura básica inclui: roubo, furto qualificado, alagamento, terremoto, maremoto, vendaval, furacão, ciclone, tornado e granizo, queda de aeronaves, impacto de veículos terrestres, desmoronamento, tumultos, motins e riscos congêneres, inclusive atos culposos ou dolosos praticados por terceiros, incêndio, raio e explosão de qualquer natureza e suas conseqüências. O risco de Transportes é admitido, como cobertura acessória, com pagamento de prêmio adicional. A cobertura é o primeiro risco absoluto, sem franquia e as taxas são diferenciadas, conforme os locais (museus, bancos e fundações, residências, oficinas de reparos e casas de veraneios e outros locais). A estipulação da importância segurada é de responsabilidade do segurado e é norteada pelo princípio de que não se pode segurar um bem por valor superior ao real, ou seja, em caso de sinistro a indenização é sempre

limitada ao valor de mercado que puder ser atribuído aos objetos segurados, pelos peritos e avaliadores indicados pela seguradora.

Os seguros residenciais geralmente excluem a cobertura de obras de arte e outros objetos sem preço no mercado que necessitam de um seguro à parte. Por isso, o mercado de seguros de obras de arte no país é mínimo.

O critério básico para definição do custo (prêmio) do seguro de uma obra de arte é, como em qualquer seguro, o risco de roubo e danos. Enquanto o prêmio em um seguro de carro custa em média 10% do valor do carro (dependendo do veículo e do perfil do motorista), em obras de arte esse percentual cai para 0,8% a 2% da importância assegurada.

Por que essa diferença? Porque os riscos que envolvem uma obra de arte - que geralmente ficam guardadas em casa ou em museus e galerias - são muito distintos dos que envolvem um bem móvel, que circula e muitas vezes é estacionado nas ruas.

Na definição da taxa, a seguradora vai levar em conta se a obra está em uma residência ou em uma galeria, a região onde o imóvel está situado (se mais ou menos sujeito a assaltos), as condições de guarda da obra (sistemas de segurança e alarme) e a parte estrutural e elétrica. Este procedimento está relacionado ao problema de seleção adversa que deve ser minorado.

O custo de avaliação da obra é importante e bem diferente do custo de avaliação do automóvel. Mas como calcular o valor de obras de arte? No caso de obras de arte, a melhor forma de se obter uma avaliação seria a de procurar um escritório de arte conceituado - normalmente as obras avaliadas possuem o seu laudo de autenticidade e valor de mercado.

As seguradoras só aceitam garantir uma obra de arte se o cliente apresentar uma avaliação feita por um profissional especializado (expertise) - no caso, um marchand que cobra em torno de 1% do valor da avaliação como comissão. Isto também se refere ao problema de seleção adversa.

Se o cliente apresentar um pacote de bens para avaliação e seguros, as taxas podem cair muito. Porém, nos casos em que a obra custa mais de R\$ 2 milhões, o processo será mais burocrático porque envolverá a contratação de resseguro - uma apólice que garante as seguradoras contra riscos de valores superiores à capacidade financeira da companhia. Este é um problema de custo de transação que se for muito elevado inviabiliza a operação.

O gerenciamento dos riscos conta muito para a redução (ou aumento) das taxas. Por esse motivo, alguns riscos não são cobertos pela apólice de seguro como, por exemplo, danos causados por infiltrações e ataque de cupins, porque são resultados de descuido do segurado. Este é um exemplo de risco moral, visto que o fato da obra estar assegurada pode levar o responsável por ela a uma conduta mais relaxada.

Um outro exemplo de risco moral que inviabiliza o negócio e ajuda a explicar a pouca prática deste tipo de seguro é que o segurado pode ser incentivado (por ganhos monetários) a “desaparecer” com a obra para ser ressarcido pela seguradora, tendo em vista a difícil avaliação do valor de mercado das peças e também a volatilidade de seus preços.

6 - Ações para o combate

Há várias propostas de ações para impedir o roubo de obras de arte, o seu comércio dentro do país ou no exterior e sua receptação de boa ou má-fé. Nenhuma delas isoladamente seria capaz de resolver o problema, portanto é necessário um conjunto de medidas, complementares entre si. Abaixo listamos uma série de propostas, algumas já implantadas plenamente, outras parcialmente, e ainda aquelas que continuam somente como proposta.

Levando-se em conta apenas a esfera nacional deste tipo de crime pode-se propor, com vistas a seu combate:

Por parte das autoridades legislativas e de estado (poderes executivo e judiciário):

- Criar leis para proteger a herança cultural e regular o mercado de arte;
- Participar das convenções internacionais;
- Inventariar coleções públicas usando padrões que possibilitarão a informação circular quando houver o roubo;
- Desenvolver base de dados computadorizada conforme o padrão em uso, inclusive dados estatísticas;
- Informar rapidamente os eventos de roubo;
- Aumentar a atenção pública no que concerne à herança cultural no país e no exterior;
- Preparar uma polícia especializada para este tipo de crime;
- Manter cursos para os policiais e buscar apoio nas instituições culturais.

Pelos proprietários:

- Inventariar as coleções (com fotos e descrição exata do objeto);
- Marcar os objetos para que sejam facilmente identificáveis;
- Proteger os locais onde as coleções são mantidas;
- Reportar os roubos imediatamente a polícia.

Pelos *dealers* de arte e antiguidades:

- Tomar todo o cuidado possível quando comprar os itens e usar todos os meios disponíveis para identificá-los como originais;
- Recusar comprar objetos sem a comprovação adequada de sua origem.

É claro que algumas das medidas propostas acima só poderiam vigorar caso outras medidas já tivessem sido implementadas. Por exemplo, para o dono de galeria ou antiquário recusar uma peça sem comprovação de origem teria que haver um órgão responsável pela certificação de origem, ou que todas as obras de arte estivessem inventariadas, ou ainda que houvesse um banco de dados confiável contendo informações precisas sobre todas as roubadas. Para haver este banco de dados seria necessário que as vítimas de roubo informassem aos órgãos competentes. Os órgãos competentes teriam que fazer jus ao adjetivo competente. Em suma, para que as medidas tenham eficácia elas teriam que estar coordenadas como engrenagens de um grande mecanismo de prevenção, combate e punição ao crime de roubo de obras de arte.

O papel da Interpol no combate ao tráfico internacional de patrimônio cultural é: centralizar informações, transmitir rapidamente as informações recebidas de e para os países membros, desenvolver as ferramentas para habilitar os países membros a conter o tráfico de propriedade cultural efetivamente, organizar encontros entre os países membros, organizar treinamento em contenção do tráfico de propriedade cultural, manter relacionamento estreito com as organizações internacionais envolvidas.

Para atingir o seu objetivo a Interpol dispõe das seguintes ferramentas:

- Notícias sobre o patrimônio cultural roubado em todo mundo;
- Pôsteres dos mais procurados trabalhos de arte;
- Uma efetiva rede de telecomunicações;
- Base de dados computadorizada.

As linhas gerais das recomendações dos especialistas da Interpol para combater o tráfico internacional de obras roubadas são: treinamento; informação, estatística e inventário das peças; e, legislação específica acompanhada de fiscalização.

Mais especificamente as recomendações da Interpol são no sentido de:

- Estar ciente dos benefícios crescentes da estreita cooperação entre as agências de fiscalização das leis nacionais e as instituições culturais;
- Atentar para importância crucial de instrumentos legais internacionais para enfrentar eficientemente o tráfico ilegal de patrimônio cultural;
- Reconhecer a necessidade de treinamento específico para policiais referente ao patrimônio cultural;

- Enfatizar a necessidade das agências de fiscalização das leis nacionais terem acesso rápido a informações sobre roubo de patrimônio cultural;
- Notar a necessidade de que os técnicos envolvidos possam reconhecer a origem e a autenticidade de patrimônio cultural suspeita.

Outras propostas para dificultar a ação dos criminosos têm sido debatidas. O instituto Unidroit¹, por exemplo, defende que a unificação das leis de comércio cultural facilitaria os países recuperarem objetos roubados vendidos a outros países. Outros apontam que a solução no momento é melhorar a documentação. (www.yale.edu/iframe) Há inclusive quem proponha proibir a importação de obras de arte.

Adicionalmente ao problema de prevenir, combater e punir há o problema que é recuperar o que já foi roubado, vendido ao exterior ou não. Há quem recomende ir um degrau adiante e oferecer incentivos para recuperar itens importantes. Mas neste caso poderia se estar também incentivando novos roubos. Poderia-se criar uma indústria do roubo, devolve, pega a recompensa e rouba novamente para conseguir nova recompensa indefinidamente. O incentivo teria que estar restrito a uma anistia para aqueles que tivessem, comprovadamente, adquirido a obra de boa-fé. Não esqueçamos que a não punição incentiva o crime, conforme a base teórica utilizada neste trabalho.

7 - Conclusão

Em suma, do ponto de vista da teoria da economia do crime, a solução para o problema é reduzir o retorno esperado da atividade criminosa, ou seja, reduzir os incentivos inviabilizando-a economicamente. Em outras palavras, alterar as variáveis da equação, atuando no sentido de elevar os custos da ação criminosa, de aumentar a probabilidade do criminoso ser pego, e de majorar a punição. Isto se faz com mais segurança nos locais que hospedam obras de arte, leis mais rígidas e punições mais severas e fiscalização atuante.

Além disso, deve-se ter em mente que se há oferta de obras de arte roubadas é porque há demanda. Portanto, não se pode esquecer de que o demandante também é parte ativa nesta operação (receptor). Assim, as leis, as punições e a fiscalização também devem recair sobre a demanda. Deve se reduzir os incentivos tanto do ofertante como do demandante.

Considerando o exposto podemos intuir que as proposições da teoria da economia do crime seriam aplicáveis e bastante úteis na prevenção e combate ao comércio de obras de arte roubadas. Utilizo a palavra “intuir” pois falta-nos produzir mais estatísticas, além de implantar outras medidas de prevenção e combate, bem como intensificar as já adotadas. Somente desta forma poderíamos observar e medir os resultados com maior precisão e ficarmos convictos de que as medidas são as mais eficazes e a teoria é a que melhor explica o problema.

8 – Bibliografia

- BECKER, G. (1968) Crime and punishment: an economic approach. *Journal of Political Economy*. Vol. 76, pp. 175-209.
- BURDETT, K., Lagos, R and Wright, R. (1999). *Crime, Inequality and Unemployment*. London School of Economics, university of Essex, and University of Pennsylvania, mimeo.

¹ L'Institut international pour l'unification du droit privé (UNIDROIT) est une organisation intergouvernementale indépendante dont le siège est à Rome dans la [Villa Aldobrandini](http://www.villaaldobrandini.it). Sa vocation est d'étudier les moyens d'harmoniser et de coordonner le droit privé d'Etats ou de groupes d'Etats et de préparer graduellement l'adoption par les divers Etats de règles uniformes de droit privé. (www.unidroit.org)

CERQUEIRA, D. e LOBÃO, W. Determinantes da Criminalidade: arcabouços teóricos e resultados empíricos. Revista de Ciências Sociais. Rio de Janeiro, vol. 47, nº 2, 2004. pp 233-269.

Jornal Valor Econômico. "O Patrimônio em Risco". São Paulo. 19,20 e 21 de maio de 2006.

MANKI W. G. Introdução à Economia. Ed. Thomson. São Paulo. 2005.

VIAPIANNA, L. T. Economia do Crime. Ed AGE. Porto Alegre. 2006.

www.cultura.gov.br

www.culturaemercado.com.br

www.cyberartes.com.br

www.fbi.gov

www.interpol.int/public/workfart

www.newsvote.bbc.co.uk

www.nysun.com/article/30172

www.yale.edu/iform